

ATA Nº 014/2014 DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ/MF nº 19.296.342/0001-29 - NIRE 31300039927

1. **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Realizada aos 06 dias do mês de agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da MGI - Minas Gerais Participações S.A. ("Companhia") na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143, Prédio Gerais, 6º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, tendo em vista estarem presentes os conselheiros representando 100% do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Dr. Leonardo Maurício Colombini Lima e secretariados pelo Dr. Fernando Viana Cabral.
4. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para (i) deliberar sobre a alteração do conteúdo da subcláusula 4.9.1, incluir a subcláusula 4.9.1.1, alterar e renumerar as subcláusulas 4.9.1.2 e 4.9.1.3 para 4.9.1.1 e 4.9.1.2, respectivamente e incluir nova subcláusula utilizando a numeração 4.9.1.3 existente, da "Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A." ("Escritura de Emissão"); (ii) ratificar, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão; e (iii) autorizar a celebração do instrumento particular de aditamento em questão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a discussão e apreciação das matérias objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte:
  - 5.1 Aprovar a alteração da subcláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação: 4.9.1. "Desde que a Emissora encontre-se adimplente no cumprimento de todas as suas obrigações definidas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.", celebrada em 24 de julho de 2012 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Escritura das Debêntures da Terceira Emissão", "Debêntures da Terceira Emissão" e "Agente Fiduciário dos Debenturistas da Terceira Emissão", respectivamente), incluindo, mas sem limitação às Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Vinculação de Receita e Outras Avenças da MGI – Minas Gerais Participações S.A., firmado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e o Itaú Unibanco S.A., em 24 de julho de 2012 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a Emissora promoverá, em critério de disponibilidade de caixa, a partir de (terceiro dia útil do mês subsequente à assinatura desse aditivo), inclusive, e sempre no terceiro dia útil de cada mês subsequente ("Data de Amortização das Debêntures Subordinadas" e "Data de Pagamento de Juros das Debêntures Subordinadas"), a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas em circulação ("Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas"), pelo valor correspondente a determinado percentual do saldo do Valor Nominal de tal forma que o valor da parcela de amortização somado ao valor dos Juros devidos corresponda a 90% (noventa por cento) das disponibilidades de caixa da Emissora depositadas na Conta de Livre Movimentação (c/c 00502-9, agência 3380 no Banco Itaú Unibanco S.A.),

Rodovia Pref. Américo Gianetti, 4143 - Serra Verde - Cid. Administrativa - Ed. Gerais - 6º andar - Belo Horizonte/MG  
CEP: 31630-901 - Fone: (31) 3915-4858 - Fax (31) 3915-4893 - E-mail: mgi@mgipart.com.br - www.mgipart.com.br

Certifico que este documento da empresa MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., Nire: 3130003992-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5351840 em 08/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/549.536-1 e o código de segurança G9s6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



conforme definida na Escritura das Debêntures da Terceira Emissão, que estejam desvinculadas e livres para transferência, no dia útil imediatamente anterior a cada Data de Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas ("Valor Disponível"). O percentual de amortização deverá observar a todo tempo o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, observado o disposto na Cláusula; Renumerar a subcláusula 4.9.1.2 para 4.9.1.1 e alterar o seu conteúdo que passará a vigorar com a seguinte redação: 4.9.1.1 "O percentual de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será apurado pelo Agente Fiduciário e confirmado pela Emissora, no 2º (segundo) dia útil de cada mês a partir das informações fornecidas ao Agente Fiduciário pelo Banco Centralizador relativas ao saldo da Conta de Livre Movimentação apurado no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, observado o disposto a seguir"; Renumerar a subcláusula 4.9.1.3 para 4.9.1.2 e alterar o seu conteúdo que passará a vigorar com a seguinte redação: 4.9.1.2 "A Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas somente ocorrerá se efetivamente o Valor Disponível for superior ao valor dos Juros devidos na Data de Amortização Extraordinária" e; Inclusão de nova subcláusula, aproveitando a numeração 4.9.1.3 já existente, que terá a seguinte redação: 4.9.1.3 "Caso o Valor Disponível seja inferior ao valor dos Juros devidos na Data de Amortização Extraordinária, o Valor Disponível será integralmente utilizado para o pagamento parcial dos Juros devidos, sendo a diferença entre os Juros devidos e os Juros efetivamente pagos, incorporada ao Valor Nominal Unitário. Neste caso somente haverá pagamento de Juros e não haverá pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas."

5.2. Ratificar, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão, e não expressamente alteradas na presente Ata.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar o "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A."

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2014.

(assinaturas): Leonardo Maurício Colombini Lima, Presidente; Fernando Viana Cabral, Vice-Presidente; Eduardo Antônio Codo Santos, Conselheiro; Perácio Alves Salvador, Conselheiro; José Orlando Silva e Santos, Conselheiro; Sady da Cunha Pereira, Conselheiro e Renato Peixoto, Conselheiro.

Declaro que a presente é cópia autêntica da Ata original lançada às folhas 057 à 59 do Livro de Atas do Conselho de Administração da MGI – Minas Gerais Participações S.A.  
Belo Horizonte, 06 de agosto de 2014.

  
Leonardo Maurício Colombini Lima  
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5351840  
EM 08/08/2014  
MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

PROTÓCOLO: 14/549.536-1

AH1411514

Rodovia Pref. Américo C  
CEP: 31630-901 - Fone

  
SECRETARIA GERAL



Idar - Belo Horizonte/MG  
br - www.mgipart.com.br